



Estado de Rondônia
Município de Santa Luzia D'Oeste
Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2010.

“Altera a estrutura política-administrativa e organizacional, do município de Santa Luzia D'Oeste-RO”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, CLORENI MATT, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 60, item III da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 44/08.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Os efeitos financeiros serão retroativos a 01 de Outubro de 2010.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de dezembro de 2010.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal



Estado de Rondônia
Poder Executivo
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
Assessoria Jurídica

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2008

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

COMISSÃO	CARGOS EM	Nº DE VAGA	GRATIFICAÇÃO R\$
	Secretários Municipais	09	Lei específica
	Chefe de Gabinete	01	"
	Auditor-Geral	01	1.500,00
	Controladoria Geral	01	2.000,00
	Procurador Geral do Município	01	3.500,00
	Presidente de C.P.L.	01	2.000,00

QUADRO DOS CARGOS DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE COORDENAÇÃO, DIREÇÃO E CHEFIA.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	Nº VAGA	GRATIFICAÇÃO R\$
Diretor Clínico do Hospital	01	1.500,00
Coordenadores	03	691,50
Tesoureiro	01	900,00
Sessão da Junta Militar	01	300,00
Diretores de Departamento	07	700,00
Diretor autorizador de AIHs	01	1.500,00
Diretor clínico adjunto do hospital	01	700,00
Chefia de divisão	07	600,00



Estado de Rondônia
Poder Executivo
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
Assessoria Jurídica

Chefia de sessão	13	450,00
Diretores de escola	04	350,00
Vice diretor de escola	02	280,00
Secretários de escola	02	140,00
Chefe de enfermagem	01	300,00